



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como fundamentos a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.365/2023. É parte integrante do Processo Administrativo que é motivado pelo Documento de Formalização de Demanda expedido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, com possível objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X FIXO DIGITAL**.

1. DA DESCRIÇÃO RESUMIDA DO OBJETO

1.1 A aquisição do equipamento **Raios X Digital**, pela Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, visa garantir um equipamento de qualidade para a realização de exames de radiografia no Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos, para atender demandas de urgência e emergência da população municipal e cidades circunvizinhas que são atendidas através de convênios.

2. DA AVALIAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A avaliação e quantificação do objeto em questão foi obtido através de providências realizadas pela **Secretaria Municipal de Saúde** deste Município, considerando que o equipamento de que trata a presente aquisição é necessário e indispensável para a rotina do serviço de saúde no hospital municipal, que atende demandas diárias de urgência e emergência.

2.2 Diante da necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, reativação do serviço outra ora existente em nosso município, mas que foi interditado pela SUVISA/RN, tendo em vista que o aparelho que estava sendo utilizado no setor de radiografia do hospital municipal possui mais de 50 anos de uso, sendo ainda um aparelho de grande expansão de Kwh de radiação não podendo mais estar em funcionamento de acordo com a RDC nº 50, além da situação, o equipamento se encontrava em péssimas condições, gerando riscos à população e profissionais.

2.3 Assim, a quantificação da necessidade foi levantada pelo setor responsável e também considerando o recurso recebido pelo município oriundo de uma Emenda Parlamentar nº 159, de autoria do deputado Ezequiel Ferreira, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público para viabilizar a aquisição do equipamento de Raios X Digital.

3. DAS SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO PARA ATENDIMENTO DO OBJETO

3.1 **SOLUÇÃO 1 (ATUAL):** Aquisição de equipamento de Raios X



3.1.1 VANTAGENS: Tendo em vista que o objeto a ser adquirido apesar de ser um equipamento específico e de alto custo, é comum e há total domínio do mercado sobre o mesmo, fornecendo de forma padronizada (de desempenho e de qualidade objetivamente definidas), encontrada de forma fácil e disponível, a qualquer tempo, por variadas empresas do ramo a nível nacional, estadual e regional. A modelagem pretendida atende à demanda, por ser de contratação visualizada como mais viável com as informações disponíveis. Além disso, a aquisição é indispensável tendo em vista a necessidade de atender os serviços de exames de radiográfica no município de Jucurutu, indispensáveis para a assistência à saúde da população. E principalmente pelo fato de que existe recurso disponível direcionado especificamente para atender a demanda.

3.1.2 DESVANTENS: Não observamos desvantagens na aquisição do item tendo em vista se tratar de um bem considerado de duração permanente.

3.1.3 VALOR DA SOLUÇÃO 1 (ATUAL): R\$ 350.000,00 (estimativa média observada no mercado, ao realizar pesquisa rápida de preços de equipamento similar em plataformas de contratações públicas)

3.2 SOLUÇÃO 2: Diante do fato de que se trata de uma aquisição que será executada mediante recurso oriundo de Emenda Parlamentar, não se visualiza outra solução para viabilizar a compra do equipamento e atender à necessidade.

3.2.1 VANTAGENS: Não se aplica.

3.2.2 DESVANTAGENS: Não se aplica.

3.2.3 VALOR ESTIMADO PARA SOLUÇÃO 2: Não se aplica.

4. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS DAS SOLUÇÕES

4.1 Considerando o Histórico das contratações relacionadas a este objeto em entes públicos, somada às iniciativas de ampliação dos serviços públicos, estima-se que o valor para efetivar a aquisição em pauta não ultrapasse R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

5. DA SOLUÇÃO TECNOLOGICAMENTE E ECONOMICAMENTE MAIS VANTAJOSA

5.1 Será utilizado como metodologia para obtenção do preço e referência para a abertura de processo licitatório o menor valor obtido nas pesquisas de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços.



5.2 Realizar contratação por meio de certame licitatório, utilizando a modalidade **Pregão**, já que tratamos de aquisição de bens comuns, preferencialmente que seja em sua forma eletrônica. Tal solução é viável.

6. DA NATUREZA DO OBJETO COM A INDICAÇÃO DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA CARACTERIZAR O BEM E/OU SERVIÇO A SER CONTRATADO

6.1 Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso XIII da Lei Federal 14.133, de 2021.

7. DA ESCOLHA DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO E DO PARCELAMENTO DO OBJETO COM A DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA DIVISÃO.

7.1 O objeto em suas características é divisível e não apresenta nenhum risco ou prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala.

7.2 Dessa forma, entende-se como viável o parcelamento da solução, adjudicando em itens.

8. DA ESCOLHA DA MODALIDADE E DO TIPO DE LICITAÇÃO

8.1 Cabe ressaltar que a licitação será publicamente realizada e haverá a possibilidade de ampla participação de empresas especializadas em âmbito nacional, estadual e regional.

8.2 Assim, com base nos requisitos definidos, foi feito levantamento para identificar as soluções existentes no mercado que atendam as condições estabelecidas, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com a possibilidade de apuração de preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, tendo sido identificado que o mercado tem a amplitude necessária para que a contratação seja plenamente realizada, mediante **Pregão Eletrônico**.

9. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência da contratação será de 01 ANO, nos termos do art. 106 da Lei 14.133/2021.

10. DA ANÁLISE DE RISCOS

10.1 Fora elaborado um mapeamento dos riscos deste objeto, disposto no anexo I deste Estudo.



11. OBJETO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

11.1 Este ETP tem como objetivo principal identificar a melhor e mais eficiente forma para aquisição equipamentos de **Raio X Digital** para destinado ao Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN.

11.2 De acordo com o que foi apontado neste ETP, podemos concluir que o objetivo a ser alcançado com este estudo é que a solução mais eficiente e eficaz para o objeto pretendido é a **CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE RAIOS X DIGITAL**.

Jucurutu/RN, 05 de março de 2024.

Mirelle Medeiros Antunes
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MAPEAMENTO DE RISCOS

RÍSCO	ETAPA	PROPABILIDADE	IMPACTO	DANO	PREVENÇÃO	CONTINGÊNCIA	SETOR RESPONSÁVEL
Estudos Preliminares deficientes	PLANEJAMENTO	MÉDIA	ALTA	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.	Elaborar checklist que contemple os dados sugeridos em modelo	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	PLANEJAMENTO
Falha na elaboração do Termo de Referência	PLANEJAMENTO	MÉDIA	ALTA	Licitação fracassada, deserta ou contratação deficiente do objeto, gastos com processo licitatório ineficiente.	Elaborar checklist que contemple os dados sugeridos em modelo	Corrigir as deficiências detectadas, consultar estudo técnico preliminar. Revisão do termo de referência com inclusão das instruções ausentes	PLANEJAMENTO
Divergências textuais no edital, termo de referência, minuta do Ata e minuta de contrato	SELEÇÃO FORNECEDOR	BAIXA	ALTA	1. Pedidos de esclarecimentos ou impugnação ao edital. 2. Problemas na execução contratual. 3. Atraso no atendimento das necessidades da Instituição.	Comissão de Licitação verificar incoerências entre o termo de referência e edital.	Comissão de Licitação verificar as divergências e solicitar justificativas e providências cabíveis.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
Ausência de publicação do edital	SELEÇÃO FORNECEDOR	BAIXA	ALTA	Anulação dos atos praticados.	Adoção de checklist contemplando o item “publicação/divulgação do edital”.	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
Falta de interesse dos fornecedores por conta de especificações muito restrita do objeto	SELEÇÃO FORNECEDOR	MÉDIA	ALTA	Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada	Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade	Adequações das especificações do objeto	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
Restrição da competitividade, impugnação do edital	SELEÇÃO FORNECEDOR	MÉDIA	ALTA	1. Licitação deserta – nenhuma proposta cadastrada 2. Atraso ou anulação da licitação. Custos para a Administração.	1. Especificação mínima para atender as necessidades da Instituição, sem restringir a competitividade. 2. Submissão do processo a análise da Procuradoria Jurídica. Verificar a existência de cláusulas nulas e/ou restritivas.	1. Readequação do edital com a retirada de cláusulas nulas e/ou restritivas.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Ausência de qualificação técnica	SELEÇÃO FORNECEDOR	MÉDIA	ALTA	Contratação de empresa sem qualificação técnica para a prestação do serviço.	Incluir no ato convocatório a necessidade de que as empresas tenham a qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto.	Inabilitar a empresa e convocar o próximo candidato.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
Pedido de impugnação do Instrumento Convocatório	SELEÇÃO FORNECEDOR	MÉDIA	ALTA	1. Atraso ou anulação licitação e posterior contratação. 2. Prejuízo para a administração pública.	1. Especificação mínima capaz de atender as necessidades Instituição sem frustrar a participação dos licitantes na Licitação.	1. Estabelecer critérios para supervisão e adequação de cláusulas nulas e/ou restritivas. revisão do Edital, com 2. Analisar o pedido com base nos princípios norteadores da Licitação para indeferi-lo ou não. 3. Caso seja deferido o pedido, promover o cancelamento do Pregão Eletrônico para adequação do(s) item(s) questionado(s).	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
Atraso na assinatura do contrato	CONTRATO	MÉDIA	ALTA	Atraso no início da prestação do serviço e prejuízo para a administração	1. Prever no Edital e seus anexos as exigências para o início da prestação dos serviços e as sanções do não atendimento. 2. Comunicar, formalmente, a Contratada sobre o prazo para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.	1) Solicitar uma justificativa formal da referida licitante para o atraso na prestação do serviço. 2) Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	AGENTE DE CONTRATAÇÃO - LICITAÇÃO
Designação de servidor para a fiscalização sem capacidade técnica para o desempenho da atividade	CONTRATO	MÉDIA	ALTA	1. Comprometimento dos resultados esperados. Falhas na fiscalização do contrato	1. Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato. 2. Promover capacitação dos fiscais e gestor do contrato	1. Substituir o fiscal não capacitado para a fiscalização do objeto contratado	Diretoria de Administração e Planejamento
Sobrepço nos orçamentos	CONTRATO	ALTA	ALTA	Prejuízo ao erário,	Checklist de conferência de orçamento, comparação com o mercado, antes de aprovar o orçamento	Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Fiscal do CONTRATO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE JUCURUTU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Extravio do patrimônio Público	CONTRATO	ALTA	ALTA	Prejuízo ao erário e interrupção de serviços ou mal funcionamento dos equipamentos	Manter registro de toda movimentação de entrada e saída de equipamentos	Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Fiscal do CONTRATO
Execução em desacordo com o contrato	CONTRATO	MÉDIA	ALTA	Descumprimento de qualquer obrigação contratual assumida	Prever no edital e seus anexos as exigências da prestação do serviço e as sanções do não atendimento	1.Comunicar formalmente a contratada sobre a ocorrência de descumprimento de obrigação assumida e dar prazo para manifestação, com apresentação de justificativa e correção do serviço, se for o caso. 2.Abrir Processo Administrativo Sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato
Desequilíbrio econômico-financeiro do contrato	CONTRATO	ALTA	ALTA	Prejuízo ao erário.	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços do serviço prestado. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.	Gestor do Contrato
Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa	CONTRATO	BAIXA	ALTA	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.	Gestor do Contrato
Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos	CONTRATO	BAIXA	ALTA	Prejuízos ao erário.	1. Verificar a inexistência trabalhistas e ressarcimentos.	1. Notificar a contratada para regularizar as pendências.	Gestor do Contrato e Fiscal do Contrato